

**Convocatória
SUPRACASA
Ata deliberações finais de júri**

No dia 29 de abril de 2025, reuniu o júri nomeado, constituído por Laura Lopes, Mickaël Oliveira, Maria Inês Marques e Sara Borges, para analisar as pronúncias recebidas durante o período concedido de 5 (cinco) dias úteis, para o efeito e para tomar as deliberações finais.

1. Pronúncias recebidas entre 16/04/25 e 24/04/25

1.1. SC.01.25 - Wandre Gouveia do Carmo Ananais – *Wop!* [público-alvo infantojuvenil]

No período concedido para envio de pronúncias das pessoas interessadas, Wandre Gouveia do Carmo Ananais solicitou uma nova análise da proposta, nomeadamente a sua admissão para avaliação do júri.

Na sua exposição, o proponente indica que a peça se encontra “em processo ativo de pesquisa e desenvolvimento”, indicando que todas as apresentações realizadas até ao momento foram de “caráter de abertura de processo, laboratórios públicos e encontros performativos, e não como apresentações de espetáculo finalizado ou profissionalmente constituído”, concluindo que a proposta apresentada será uma “versão inédita do espetáculo”.

O júri entende que a informação que consta na proposta não se revelou suficientemente clara quanto ao caráter inédito da obra, como, a título de exemplo, a carta de apoio de um parceiro anexada à proposta e datada de 2023 confirma não se tratar de uma nova criação. É ainda do domínio público que o projeto teve já pelo menos duas apresentações, no Teatro Narciso Ferreira (julho de 2023) e no 23 Milhas (dezembro de 2024), e terá ainda a apresentação no Festival Imaginarius (maio de 2025), das quais se constata a mesma sinopse, sem referenciar a etapa de criação associada à

apresentação do projeto. Tais factos reforçam a análise de que a obra nos moldes em que é apresentada a esta convocatória não configura uma nova criação.

Assim, o júri entende não admitir a proposta para avaliação.

1.2. SC.50.25 - NO é Artes Performativas - *Male Reflection (título provisório)* [público-alvo geral ou adulto]

No período concedido para envio de pronúncias das pessoas interessadas, NO é Artes Performativas, solicitou uma nova análise da proposta, nomeadamente a sua admissão para avaliação do júri.

Na sua exposição, o proponente, indica estar em cumprimento com o requisito da idade, o qual foi motivo da sua exclusão, tendo enviado para o efeito um documento de identificação que atesta a veracidade dessa informação.

O júri lamenta o equívoco e apresenta as suas desculpas.

Deste modo, o júri avalia e pontua a proposta apresentada, que se encontra na grelha de avaliação em anexo a esta ata.

1.3. SC.13.25 - Aura Soares Fonseca / Asterisco - Associação Artística e Cultural - *Sexo e Morte: Entre Estados Libidinais e Liminares* [público-alvo geral ou adulto]

No período concedido para envio de pronúncias das pessoas interessadas, Aura Soares Fonseca / Asterisco - Associação Artística e Cultural, solicitou uma nova análise da proposta, nomeadamente a sua admissão para avaliação do júri.

Na sua exposição, a proponente indica que a proposta “implica uma elevada adaptação a cada espaço e a cada pessoa espetadora”, fundamentando que cada apresentação do espetáculo tem um carácter único.

O júri entende que a informação que consta na proposta submetida a convocatória não se revelou suficientemente clara quanto ao carácter inédito da obra ou a qualquer processo criativo de fundo subjacente à apresentação no Theatro Circo. Para além disso, a proposta menciona duas estreias que acontecem ainda em 2025, antes da atribuição do apoio à criação Supracasa. Ainda, o júri compreende que as criações artísticas possam ser adaptadas a cada espaço e contexto de apresentação - preocupação demonstrada pela proponente, que o júri valoriza. Contudo, depreende o júri que a obra apresentada a esta convocatória não configura nova criação, não sendo referida na proposta nenhuma adaptação de raiz.

Assim, o júri entende não admitir a proposta para avaliação.

2. Declaração final do júri

O júri identifica a relevância do programa para o posicionamento do Theatro Circo e da Braga 25 como agentes de coprodução no panorama nacional das artes performativas. O júri felicita também os proponentes pelo número, qualidade e diversidade de propostas apresentadas, nas áreas de teatro, dança e cruzamentos disciplinares.

Recomenda-se a sua continuidade, como forma de valorizar a experimentação artística, contribuir para a profissionalização de jovens criadores, enraizar processos artísticos no território e reforçar a oferta cultural na cidade.

O júri reforça ainda a importância das convocatórias públicas como forma de garantir a transparência e o acesso a apoio público.

Reconhecendo que as instituições culturais devem assumir, sempre que possível, responsabilidade financeira e logística pelos mecanismos de acessibilidade dos espetáculos programados, o júri recomenda que, em edições futuras, o regulamento da convocatória Supracasa seja mais claro relativamente à responsabilidade da entidade coprodutora/ acolhedora. O júri salienta ainda a importância de esclarecer o pretendido com o critério de avaliação *d) Inclusão na proposta artística de ferramentas de acessibilidade para o público*, que tinha como objetivo avaliar o grau de reflexão sobre a inclusão de mecanismos de acessibilidade na obra durante a fase do processo criativo e

não apenas na fase final de apresentações. Incentivando, assim, o trabalho colaborativo entre criadores e profissionais da área da acessibilidade, com o intuito de desenvolver propostas mais equitativas e de afirmar a acessibilidade não como uma exceção, mas como um princípio estruturante da criação artística.

3. Conclusões

Em face ao exposto, anexa-se à presente ata a grelha de avaliação final, deliberando o júri a atribuição do apoio às duas propostas mais bem pontuadas na área de público-alvo geral ou adulto e à melhor proposta pontuada na área de público-alvo infantojuvenil.

Braga, 29/04/2025